

**EDITAL DE CHAMADA INSTITUCIONAL UniSENAI Nº 05/2025
PROGRAMA DE APOIO PARA APRESENTAÇÃO DE TRABALHOS EM
EVENTOS CIENTÍFICOS**

A **PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO DO CENTRO UNIVERSITÁRIO SENAI SC - UniSENAI** torna pública a presente Chamada Institucional para o Programa de Apoio para apresentação de trabalhos em eventos científicos e convida docentes e pesquisadores dos Grupos de Pesquisa do UniSENAI a submeterem propostas nas diversas áreas de conhecimento.

1 OBJETIVOS

1.1 Geral

O presente edital tem por objetivo viabilizar a participação de docentes e pesquisadores vinculados ao grupos de pesquisa nos *Campi* do UniSENAI, para a apresentação de trabalhos em eventos de natureza científica e/ou tecnológica nos formatos presencial ou remoto, decorrentes das atividades de pesquisa e inovação realizadas em âmbito institucional.

2 DAS DEFINIÇÕES

2.1 Para efeitos da presente Chamada Institucional consideram-se:

- a) Consideram-se como eventos científicos ou tecnológicos nos formatos presencial ou remoto: congressos, seminários, simpósios, colóquios ou outros, desenvolvidos nas formas presencial ou on-line, realizados em território nacional ou internacional, que tenham como finalidade reunir profissionais e especialistas em uma área específica de atuação e que possuam um comitê científico responsável pela avaliação dos trabalhos submetidos, devendo também, produzir publicação na forma de anais.
- b) As ações de auxílio à apresentação de trabalhos ou artigos em eventos científicos ou tecnológicos serão financiadas com recursos orçamentários do PDP - Plano de Desenvolvimento Individual do UniSENAI, por intermédio Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação, mediante a submissão, análise e classificação de propostas por parte docentes e pesquisadores vinculados a grupos de pesquisa ou em efetivo exercício no UniSENAI os quais devem atender os requisitos e critérios estabelecidos neste edital.
- c) O auxílio à apresentação de trabalhos ou artigos em eventos de natureza científica ou tecnológica é destinado exclusivamente para a apresentação de trabalhos de relevância científica, de autoria do pesquisador proponente.

- d) A seleção ocorrerá em regime de fluxo contínuo durante o ano de 2025, conforme cronograma disposto neste edital e recursos orçamentários disponíveis.

3 DOS CRITÉRIOS DE ADMISSIBILIDADE

O processo de admissibilidade compreende a verificação de atendimento dos critérios listados, a partir das informações e dos documentos comprobatórios.

3.1 Quanto ao Proponente:

- 3.1.1 Ser docente e/ou pesquisador em efetivo exercício no UniSENAI.
- 3.1.2 Não se encontrar aposentado, licenciado ou afastado integralmente de suas funções, seja por motivo de pós-graduação, capacitação ou licença saúde, no período de realização do evento.
- 3.1.3 Participar efetivamente de grupo de pesquisa certificado pelo UniSENAI ao qual possui vínculo.
- 3.1.4 Comprovar aceite do trabalho ao evento.
- 3.1.5 Ter o *Currículo Lattes* atualizado até a data limite de início da análise das solicitações.
- 3.1.6 Não acumular recursos financeiros para participação no mesmo evento, provenientes de editais de fomento à projetos de pesquisa.
- 3.1.7 Não se encontrar inadimplente com o CAAPI ou com qualquer outro tipo de pendência em relação às Instruções Normativas e demais legislações institucionais.
- 3.1.8 Ter cadastro na scopus e web of science para o índice H.

3.2 Quanto à Proposta:

- a) Estar vinculada à(s) linha(s) de pesquisa do grupo de pesquisa do *Campus* e *ser resultado dos projetos de pesquisa em execução dentro dos grupos*.

Parágrafo único: Os docentes e pesquisadores de Criciúma vinculados ao grupo de pesquisa, deverão submeter propostas em conjunto com o *campus* de Blumenau.

- b) Atender os requisitos definidos neste edital, seguindo os critérios de avaliação e de execução.
- c) Estar correlacionada a um ou mais Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS/ONU).
- d) Quando articulada em rede, poderá ser formada entre os membros do *Campus* proponente e membros de outros *Campi* do UniSENAI, bem como pesquisadores dos Institutos de Tecnologia e Inovação.
- e) Ter anuência/concordância do superior imediato, conforme Apêndice I.
- f) As propostas devem ser encaminhadas para o [formulário](#), conforme prazo definido no item 4 deste edital.

g) Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final de recebimento estabelecido no cronograma desta Chamada.

h) Cada *campus* poderá submeter no máximo duas propostas.

3.3 Quanto a equipe

a) Poderão participar dos eventos científicos somente docentes vinculados ao objeto de pesquisa.

4 DO CRONOGRAMA

Lançamento do edital	08 de Maio de 2025
Período do evento de interesse	Maio a Dezembro de 2025
Período de esclarecimentos e impugnação	09 a 14 de Maio de 2025
Resposta às impugnações e esclarecimentos	72 horas após a solicitação
Inscrições	14 de Maio a 15 de Novembro de 2025
Análise das inscrições	Ciclos mensais
Divulgação do resultado preliminar	Décimo dia de cada mês
Interposição de recursos	Dois dias úteis após a divulgação do resultado preliminar, a contar do dia útil subsequente
Divulgação do resultado final	No segundo dia útil após a divulgação do resultado preliminar

5 DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 O valor dos recursos financeiros alocados para o ciclo 2025, será de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, oriundos do orçamento do PDP (Plano de desenvolvimento Individual) do UniSENAI/SC distribuídos à medida que os pedidos forem aprovados, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do Centro Universitário SENAI/SC.

5.1.2 Cada proposta poderá receber o financiamento máximo de R\$3.000,00 (três mil reais).

5.1.3 Os docentes e pesquisadores com propostas aprovadas neste edital que não atenderem aos requisitos de apropriação de recursos, acompanhamento e prestação de contas não serão elegíveis para os próximos editais.

Parágrafo Único: Caso não haja projetos classificados que atendam aos critérios mínimos de qualificação em algum *Campus*, os recursos remanescentes poderão ser redistribuídos para os demais *Campi* do UniSENAI, segundo ordem de classificação dos demais projetos.

5.2 O apoio à apresentação de trabalho em eventos científicos ou tecnológicos com recursos financeiros será limitado a apenas UM apoio para cada apresentação de trabalho em evento, por docente, durante todo o período do edital.

6 DOS ITENS FINANCIÁVEIS E NÃO FINANCIÁVEIS

6.1 Itens Financiáveis (apenas Custeio)

- a) Passagem: Especificamente aérea e/ou terrestre;
- b) Hospedagem;
- c) Serviços de Terceiros: Exclusivamente para pagamento de taxa de inscrição no evento.
- d) Alimentação.

Parágrafo Único: Toda e qualquer contratação de serviços deve ser executada conforme diretrizes normativas da instituição.

6.2 Itens não financiáveis

- a) Pagamento de salário ou complementação salarial;
- b) Pagamento de despesas de rotina como as contas de luz, água, telefone, correio, reprografia e similares e obras civis, entendidas como despesas de contrapartida obrigatória da instituição de execução do Evento;
- c) Pagamento de despesas contábeis e administrativas, incluindo contratação de pessoal da própria instituição executora ou parceira;
- d) Taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária;
- e) *Coffee break*, ornamentação, brindes, camisetas, coquetel, shows, ou manifestações artísticas;
- f) Combustível para automóveis;
- g) Outros casos omissos e considerados improcedentes pelo CAAPI.

7 DA SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

8.1 A submissão deverá ser enviada para no [formulário](#) contendo:

8.1.1 Dados do proponente e dos autores, dentre os quais: nome, *campus*, e-mail, telefone, CPF, carreira, titulação, regime de trabalho, endereço do currículo Lattes e participação no edital em outros períodos;

8.1.2 Dados do trabalho a ser apresentado, dentre os quais: título, autores, área do conhecimento, comprovante de submissão, vínculo com projetos institucionais;

8.1.3 Dados do evento, dentre os quais: nome, organizadores, local, características, período de realização, página na internet, formato, abrangência e tipo de publicação;

8.1.4 Valor solicitado bem como informações da distribuição do valor entre os itens financiáveis conforme seção 6.1 deste edital;

8.1.5 Cópia da proposta de trabalho a ser apresentada, constando o nome dos autores;

8.1.6 Cópia do e-mail ou espelho da página do evento acusando o aceite do trabalho.

8 ANÁLISE E JULGAMENTO DE MÉRITO

8.1 A seleção das propostas será realizada por Comissão composta por representantes do Comitê de Avaliação de Projetos e Programas Institucionais (CAPPI).

8.1.1 Comissão avaliadora

Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação.

Pró-Reitoria de Graduação.

Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Extensão

Pró-Reitoria de Estratégias e Internacionalização

Coordenadoria de Pesquisa e Inovação.

Gestão de Pessoas.

Parágrafo Único: Em casos de não disponibilidade da participação das pró-reitorias, os mesmos podem indicar representantes.

8.2 Os critérios de avaliação das propostas consideram a seguinte pontuação:

A avaliação será realizada com base nos critérios estabelecidos no Quadro 1.

Quadro 1 - Critérios para avaliação e julgamento de mérito, com os respectivos pesos, atribuindo-se notas de 0 a 10:

Critérios	Peso
1. Relevância: relevância científica, tecnológica e de inovação do trabalho; pertinência do problema da pesquisa, bem como importância e contribuição do projeto para o desenvolvimento científico da linha de pesquisa na qual ele se insere, dentro do respectivo <i>campus</i> .	4
2. Qualidade do projeto: clareza na	1

apresentação do problema da pesquisa; coerência entre orçamento, objetivos e execução; preenchimento correto dos campos do modelo.	
3. Resultados e impactos esperados: definição dos resultados esperados do trabalho e impacto esperados para a comunidade interna e externa.	2
4. Participação do corpo discente: identificação dos estudantes e cursos partícipes do trabalho.	2
5. Atuação em rede: Detalhamento dos parceiros na realização do projeto como outros <i>campi</i> e institutos.	1

8.2.1 A nota final de cada proposta será aferida pela média ponderada das notas atribuídas em cada critério constante no quadro do item 8.2.

8.2.2 A recomendação (qualificação) da proposta não confere direito ao auxílio, caracterizando tão somente expectativa de direito, sendo a aprovação condicionada à disponibilidade de recursos, observados o ranqueamento pela maior nota e os limites orçamentários por Centro Universitário, dispostos no item 5.2.

8.2.3 Em caso de empate entre propostas, será recomendada a proposta com maior nota nos critérios 1, 3, 4 e 5 nesta ordem constante no quadro do item 8.2.

8.2.4 As propostas com nota inferior a 7,0 serão desclassificadas.

9 DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

O UniSENAI disponibilizará a relação dos projetos aprovados no site do UniSENAI <https://unisenaisc.com.br/editais-de-pesquisa/>, realizará também divulgação interna por meio dos canais institucionais, nos prazos previstos, conforme cronograma desta Chamada.

10 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 Caso o(a) Proponente tenha justificativa para contestar o resultado do julgamento dos projetos, poderá apresentar recurso no prazo previsto no cronograma, cabendo ao CAPPI manifestar-se sobre os recursos.

10.2 Os recursos, esclarecimentos, impugnações e eventuais dúvidas/questionamentos deverão ser enviados exclusivamente ao endereço pesquisa.unisenai@sc.senai.br.

10.3 Após análise dos recursos administrativos, os resultados serão divulgados no site do UniSENAI, conforme previsto no cronograma.

11 DA CONTRATAÇÃO DOS PROJETOS APROVADOS

11.1 A contratação será formalizada sob a forma de Termo Anuência (Apêndice I) ao projeto assinado diretamente com o(a) Proponente e a Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação. Neste documento, as partes declaram assumir os compromissos de garantir a realização plena da Proposta aprovada.

12 DO ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

Para garantir a transparência e o bom uso dos recursos do Programa de Apoio para Apresentação de Trabalhos em Eventos Científicos, a Pró Reitoria de Pesquisa e Inovação estabelece as seguintes formas de acompanhamento, avaliação e prestação de contas:

12.1 Grupos de Pesquisa: Os grupos de pesquisa aos quais os eventos estão vinculados deverão apresentar, nas reuniões de *check-points*, os resultados obtidos com a apresentação do trabalho científico no evento, incluindo:

12.1.1 Objetivos alcançados: detalhar como a participação no evento contribuiu para o desenvolvimento do projeto de pesquisa e para o alcance dos seus objetivos.

12.1.2 Impacto da pesquisa: descrever os impactos da pesquisa apresentada no evento, tanto para a comunidade científica quanto para a sociedade em geral.

12.1.3 Novas parcerias: mencionar se a participação no evento resultou em novas parcerias ou colaborações com outras instituições de pesquisa.

12.1.4 Publicações: informar sobre as publicações que foram ou serão realizadas com base na pesquisa apresentada no evento.

12.1.5 Próximos passos: apresentar os próximos passos da pesquisa, incluindo novas atividades e metas a serem alcançadas.

12.2 Registro de Publicações

12.2.1 Formulário de Produção Científica: Todas as publicações decorrentes da pesquisa apresentada no evento deverão ser registradas no formulário de "Produção científica, cultural, artística ou tecnológica" do UniSENAI. O formulário de "Produção científica, cultural, artística ou tecnológica" está disponível neste [link](#).

12.2.2 Incluir todos os autores: O registro deve incluir todos os autores do trabalho científico, tanto os docentes e pesquisadores vinculados ao UniSENAI quanto os colaboradores externos. Cada autor é responsável pelo seu respectivo lançamento.

12.3. Prestação de Contas Documental

12.3.1 Pasta no Drive: No momento do deferimento da solicitação, uma pasta no Drive será enviada ao e-mail do proponente. Essa pasta deverá ser utilizada

para incluir as seguintes evidências da participação no evento, como fotos que comprovem a participação do proponente no evento, como fotos de apresentações, pôsteres, banners ou outros materiais relacionados à pesquisa.

12.4. Prazos e Formulários

12.4.1 Os prazos devem atender às orientações da Pró-Reitoria de Pesquisa, no momento da confirmação do deferimento da solicitação.

13 DA DIVULGAÇÃO CIENTÍFICA E COMUNICAÇÃO SOCIAL

13.1 Quaisquer divulgações e publicações, científicas ou não, presentes ou futuras, sob qualquer forma de comunicação ou por qualquer veículo ou mídia, resultantes das atividades apoiadas pela presente Chamada Institucional deverão, obrigatoriamente, mencionar, em destaque, o apoio do SENAI/SC e UniSENAI.

13.2 O uso do logotipo do SENAI e do UniSENAI devem seguir as orientações contidas na base do conhecimento.

14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 O proponente/responsável do projeto deverá atender a todos os prazos e às demais exigências deste edital.

14.2 O proponente/responsável do projeto deverá apresentar à Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação, nos prazos que lhe forem determinados, informações ou documentos referentes tanto ao desenvolvimento quanto à conclusão do projeto aprovado.

14.3 A prestação de contas deverá ser apresentada seguindo as normativas da instituição atendendo aos prazos previstos no projeto.

14.4 O proponente/responsável do projeto não deverá utilizar os recursos do projeto a título de empréstimo para reposição futura.

14.5 O proponente/responsável do projeto não poderá executar despesas em data anterior ou posterior à vigência do projeto.

14.6 É vedado ao proponente/responsável do projeto utilizar os recursos em finalidade diversa daquela estabelecida, ainda que em caráter de emergência.

14.7 O compromisso do Centro Universitário SENAI/SC restringe-se aos recursos indicados no presente edital. As propostas não contratadas, mesmo tendo o mérito reconhecido, serão arquivadas e poderão, eventualmente, serem submetidas nos editais futuros.

15 DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

15.1 Solicitações de esclarecimentos acerca do conteúdo desta Chamada Institucional deverão ser encaminhadas diretamente ao endereço eletrônico pesquisa.unisenai@sc.senai.br.

15.2 Os casos omissos serão apreciados pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação, podendo, para tanto, solicitar Nota Técnica do CAPPI e/ou Parecer Jurídico da PROJUR.

Blumenau, 08/05//2025.

Luís Gonzaga Trabasso
Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação

APÊNDICE I

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI
DEPARTAMENTO REGIONAL DE SANTA CATARINA - MANTENEDORA
CENTRO UNIVERSITÁRIO SENAI/SC

TERMO DE ANUÊNCIA

Declaramos, para os devidos fins, que o Centro Universitário SENAI SC – UniSENAI, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 03.774.688/0001-55, com sede na Rua São Paulo, Nº 1147, bairro Victor Konder, Blumenau/SC, neste ato representado pelo seu _____, Sr(a) _____, manifesta concordância com a apresentação do trabalho científico intitulado _____, sob a coordenação do docente NOME _____, CPF sob nº _____” . O artigo foi aceito no(a) _____.

Blumenau, ____/____/____.

Nome

Função: